

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG nº 7.412.499 – SDS-PE, e CPF nº 078.124.014-05, residente e domiciliado na Rua S nº 28 – Cohab velha – Limoeiro-PE – Cep. 55.700-000

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, advogados, casados, portadores, respectivamente, da OAB/PE n. 22.362 e 28.570, ambos com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, n. 4318, sala 1510 – Paissandu – Recife – PE – CEP. 52010-040 – Fone: (81) 3445.0715/9982.1579/ 8610.8166.

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e ***assinar declaração de hipossuficiência econômica***, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPD, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços, o **OUTORGANTE** se obriga a pagar ao **OUTORGADO** o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

 Limoeiro/PE, 07 março de 2018.

Emanuel Roberto da Silva Lucena
Outorgante/Declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7412499 SDS PE

CPF
078.124.014-05

DATA NASCIMENTO
31/07/1986

FILIAÇÃO
JOSE MATEUS DE LUCENA
MARIA DE FATIMA DA
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03910713974

VALIDADE
01/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2006

OBSERVAÇÕES
sem observações

Assinatura do Portador

LOCAL
LIMOEIRO - PE

DATA EMISSÃO
11/04/2016

Assinatura do Emissor

59442043841
PE071913211

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1223904707

PROIBIDO PLASTIFICAR
1223904707



SINISTRO 3180070490 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SAFETY

ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

BENEFICIÁRIO EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

CPF/CNPJ: 07812401405

Posição em 06-03-2018 20:39:38

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT.

Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Emissão da Indenização Juros e Correção Valor Total

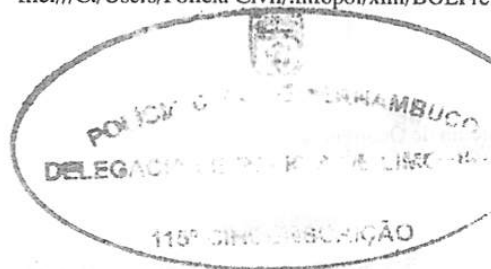
01/03/2018

R\$ 1.687,50

R\$ 0,00

R\$ 1.687,50





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 115ª CIRCUNSCRIÇÃO - LIMOEIRO - DP115ªCIRC
DINTER1/16ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **17E0205002224**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **15/12/2017** às **16:48**

Complementa o BO Número: **17E0205002222**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **29/10/2017** às **17:00**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, 1, PRAÇA DA ACADEMIA DA CIDADE** - Bairro: **JUA - LIMOEIRO/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **EM FRENTE AO CAPS**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR AGENTE)
HENRIQUE SEVERINO GOMES (OUTRO)
ÉRIC (TESTEMUNHA)
EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: . Data de Nascimento: **1/1/1900** Naturalidade: **LIMOEIRO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Profissão: **MOTOCICLISTA**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, - CEP: 55700-000 - Bairro: CENTRO - LIMOEIRO/PERNAMBUCO /BRASIL**

ÉRIC (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: . Data de Nascimento: **1/1/1900** Naturalidade: **LIMOEIRO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Profissão: **MECANICO**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, 1, ZONA RURAL - CEP: 55700-000 - Bairro: CENTRO - LIMOEIRO/PERNAMBUCO/BRASIL**

EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA DE FATIMA DA SILVA** Pai: **JOSÉ MATEUS DE LUCENA** Data de Nascimento: **31/7/1986** Naturalidade: **LIMOEIRO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **7412499/SDS/PE (RG), 07812401405 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **2ª. GRAU COMPLETO** Profissão: **VIGILANTE** Telefones Celulares:



Nº OCORRÊNCIA: 00025172

Últimas Ocorrências:			
Data:	Hora:	Nº Ocorrência:	Situação/Sintomas/Queixas/Eventos:
29/10/2017	17:14	25172	ORTOPEDIA

HORÁRIO:	P.A.	FC	PULSO	PESO	ASSINATURA

EXAMES COMPLEMENTARES:	IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:	CID:
Rx. Ex/Ex 1.02 (E)		

ENCAMINHADO:

REMOVIDO:

ÓBITO:

às _____ h _____ m do dia _____

CONSULTAS / ATENDIMENTO MÉDICO:		MÉDICO / GRM Luiz Teixeira Neto Ortopedia / Traumatologia CRM-PE 21795
☐ URGÊNCIA BÁSICA	☐ URG. ESPECIALIZADA	
☐ OBS. BÁSICA	☐ OBS. ESPECIALIZADA	HORÁRIO:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	TÉCNICO / CONSELHO	HORÁRIO

Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 14/05/2018 16:28:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051415474884300000030824879>
 Número do documento: 18051415474884300000030824879

	24SES
	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS
End. Rua Aprígio Guimarães S/N Tejipió – Recife – PE PABX 31828500	

RESUMO DE ALTA

Nome: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA		
Registro: 1044682	Enf: 03	Leito: 02

DATA DE ENTRADA: 30/10/2017	DATA DE SAÍDA: 18/11/2017
DIAGNÓSTICO DE ENTRADA: FRATURA DO TORNOZELO	
DIAGNÓSTICO FINAL: O MESMO	
EVOLUÇÃO/EXAMES (EM ENFERMARIA): PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO, EVOLUIU BEM E SEM QUEIXAS NO MOMENTO. EM CONDIÇÕES DE ALTA HOSPITALAR PARA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL	
DEVERÁ COMPARECER AO AMBULATÓRIO DE PÉ PARA CONTROLE EM: 15 DIAS	
 Dr. Fernando Paulo MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM	





**SES/FUSAM
HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS**

INST. NACIONAL DE ASSISTENCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA MÉDICA SUS-PE

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o segurado : EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA
necessita de 30 (TRINTA) dias de afastamento do trabalho, a partir
desta data, por motivo de doença.

Diagnóstico: FRATURA DO TORNOZELO

Deverá comparecer ao ambulatório de: PÉ
Com 15 dias


MÉDICO
CRM-PE 24609

Recife, 18/11/17

Médico – CRM-PE

**NOTA: ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 86
DO RGPS, APROVADO PELO DECRETO Nº 60.501 DE 14-03-67 E SERÁ EXPEDIDO
PARA JUSTIFICATIVA DE 01 À 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO**





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022644-70.2018.8.17.2001**

AUTOR: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

R. H.

1. Inicialmente, defiro o pedido de gratuidade de justiça.

2. Compulsando os autos, considerando o princípio da adaptabilidade que permeia o NCPC e por vislumbrar que o caso em comento tem uma especificidade legal para a discussão e proposta conciliatória, em vista da necessidade de quantificar e mensurar os supostos danos físicos que levaram a debilidade permanente do autor em face ao acidente de trânsito, conforme o anexo da Lei 11.945/08, mesmo atenta ao que preceitua o Código Processual Civil quanto ao início da marcha processual, a qual tem como ato inaugural uma audiência de conciliação ou de mediação no limiar do processo, visando estimular a autocomposição entre as partes, **RESOLVO DE LOGO, POR UMA QUESTÃO E CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINAR QUE O AUTOR SEJA SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NESTE JUÍZO, NA DATA DE 29/11/2018, NO HORÁRIO DAS 8h00 ÀS 10h00, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA PESSOALMENTE, POR OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA.**

3. Determino ainda que em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo será extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.



4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o *múnus público* de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias.

5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo.

6. Arbitro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de honorários periciais, conforme convenio celebrado com o Tribunal de Justiça. Comprovada a realização da perícia, o demandado terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento dos honorários periciais;

7. Após a juntada aos autos do comprovante de pagamento em face dos honorários periciais, expeça-se o competente alvará em favor do perito.

8. No mais, após a efetiva realização do ato pericial, voltem-me conclusos.

9. Intimações necessárias.

10. Cumpra-se com brevidade.

RECIFE, 16 de outubro de 2018

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022644-70.2018.8.17.2001
AUTOR: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que habilito o perito Dr. ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES, CRM/PE 12.506, inscrito no CPF sob o nº 834.242.884-20, conforme Despacho ID 36679104. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 23 de outubro de 2018.

SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022644-70.2018.8.17.2001
AUTOR: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 36679104 proferido nos autos do processo nº 0022644-70.2018.8.17.2001 da Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transcrito abaixo:

“... 2. *Compulsando os autos, considerando o princípio da adaptabilidade que permeia o NCPC e por vislumbrar que o caso em comento tem uma especificidade legal para a discussão e proposta conciliatória, em vista da necessidade de quantificar e mensurar os supostos danos físicos que levaram a debilidade permanente do autor em face ao acidente de trânsito, conforme o anexo da Lei 11.945/08, mesmo atenta ao que preceitua o Código Processual Civil quanto ao início da marcha processual, a qual tem como ato inaugural uma audiência de conciliação ou de mediação no limiar do processo, visando estimular a autocomposição entre as partes, RESOLVO DE LOGO, POR UMA QUESTÃO E CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINAR QUE O AUTOR SEJA SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NESTE JUÍZO, NA DATA DE 29/11/2018, NO HORÁRIO DAS 8h00 ÀS 10h00, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA PESSOALMENTE, POR OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA.* 3. *Determino ainda que em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo será extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.* 4. *Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o múnus público de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias.* 5. *Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo. ...*”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 23 de outubro de 2018.



SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022644-70.2018.8.17.2001
AUTOR: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 23 de outubro de 2018.

CARTA DE INTIMAÇÃO

D e s t i n a t á r i o (s) :

Nome: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA
Endereço: RUA S, 28, COHAB VELHA, LIMOEIRO - PE - CEP: 55700-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) do teor do(a) DESPACHO, proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, cuja cópia segue em anexo como parte(s) integrante(s) deste.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

SAULO CARDOSO DE AZEVEDO MELO
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:
www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento
[<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022644-70.2018.8.17.2001
AUTOR: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que faço anexar nos autos AR referente a INTIMAÇÃO de EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA . O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 22 de novembro de 2018.

ROBERTA CORTEZ DE CARVALHO
Diretoria Cível do 1º Grau



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nome: EMANUEL ROBERTO DA SILVA LUCENA - SEDEX
Endereço: RUA S, 28, COHAB VELHA, LIMOEIRO - PE - CEP: 55700-000

UF: PAIS / PAYS

0022644-70.2018.8.17.2001 ID 36985944 8
INTIMAÇÃO Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 26/10/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 7412499

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Gomes da Silva Carteiro Mal. 05-992-1

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16 114 x 186 mm



	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) DY 206 543 487 BR									
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td>____/____/____</td> <td>____/____/____</td> <td>____/____/____</td> </tr> <tr> <td>: h</td> <td>: h</td> <td>: h</td> </tr> </table>			____/____/____	____/____/____	____/____/____	: h	: h	: h	
____/____/____	____/____/____	____/____/____										
: h	: h	: h										
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT _____	PREENCHER COM LETRA DE FORMA 25 OUT 2018											
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR _____											
	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL											
	DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR											
	DESEMBARGADOR GUERRA BARREIRO - 1º ANDAR											
CIDADE / LOCALITE JOANA BEZERRA RECIFE PE CEP: 50080-900					UF BRASIL							
<table border="1"> <tr> <td>□</td> <td>□</td> <td>□</td> <td>□</td> <td>□</td> <td>□</td> <td>□</td> </tr> </table>						□	□	□	□	□	□	□
□	□	□	□	□	□	□						



certifico para os devidos fins, que passo a juntar a perícia medica realizada.



7322AA-70.7018

6

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

[Art. 31º da Lei 11.945 de 04/06/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Emanuel Roberto da Silva Lucena

Informações do Acidente

Local:

Data do acidente:

Choroiro

29/10/17

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº , para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na Vara Cível ou JEC da Comarca de

local e data

Emanuel Roberto da Silva Lucena

assinatura da vítima

Avaliação Médica

I. Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Trunk Torso e membros superiores (Cervical)

b) as alterações (distúrbios) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Limitação extensora torso e membros superiores

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) ☐ distúrbios apenas temporários

b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

DA e limitação mobilidade membros superiores

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:



() Não

Em caso de enquadramento na opção 'a' do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) () Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

b) () Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima)

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1) () Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima)

b.2) () Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

100% Total

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média (X) 75% Intensa

2ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

3ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

4ª Lesão

() 10% Residual () 25% Leve () 50% Média () 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico perito - CRM

Assinatura do médico assistente - CRM

Romero B. O. Mendes
Méd. Legista
CRM 12206
RGT 010052334 MO/EE

